



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno deste Tribunal, e o Sr. Jaime Leite Cairo Neto, portador do RG n.º 680982434 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 906.763.275-91, residente e domiciliado no Povoado Taranga, n.º 10-F, Zona Rural, Gandu - BA, CEP: 45.450-000, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, em conformidade com o constante do **PROCESSO SEI N.º 0059190-78.2015.6.05.8000**, com fundamento no artigo 79, II, da Lei n.º 8.666/93 e art. 9º, I, da Lei 8.245/91, e nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este termo de rescisão amigável, as partes declaram rescindido o **Contrato n.º 082/2018**, cujo objeto é a locação de imóvel em Ituberá/BA, a partir de 18 de abril de 2023, data da assinatura do Termo de Devolução do Imóvel.

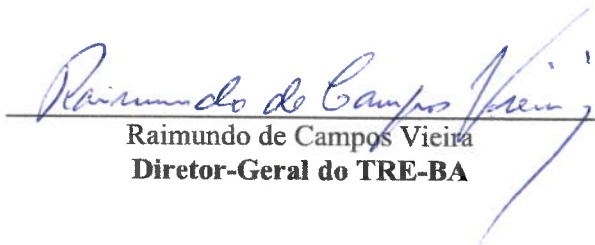
PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecida, entre as partes, a exoneração de todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato n.º 082/2018, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, nada mais podendo ser reclamado por qualquer parte, a qualquer título, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

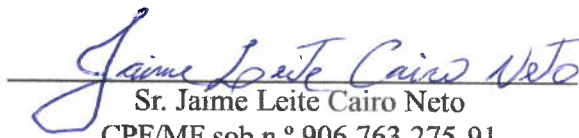
CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou cumprimento de qualquer outra penalidade por parte da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão será publicada no Diário Oficial da União, conforme prescreve a Lei n.º 8.666/93.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Salvador, 15 de junho de 2023.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA


Sr. Jaime Leite Cairo Neto
CPF/MF sob n.º 906.763.275-91
LOCADOR